PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1.636, DE 14 DE AGOSTO DE 1996

Autoriza concessão de subvenções às Associações Comunitárias de "Pau D'Óleo" e de "Olhos d'Água e Perdiz".

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções às seguintes associações,localizadas neste município, nos valores especificados:

1.- **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE OLHOS D'ÁGUA E PERDIZ**:
Valor: R$ 1.034,00 (hum mil e trinta e quatro reais);

2.- **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PAU D'ÓLEO:**
Valor: R$ 816,00 (oitocentos e dezesseis reais).

Art.2º. - As subvenções concedidas por força da presente lei serão utilizadas, exclusivamente, para pagamento de 50% (cinquenta por cento) da participação de cada Associação beneficiária nos convênios firmados por elas com a Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN-MG, a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, tendo por objeto extensão de redes elétricas rurais monofásicas, para atendimento a 47 (quarenta e sete) famílias das localidades de Olhos D'Água Pau D'Óleo.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Francisco, 14 de agosto de 1996

Registrado às fls. nº 22 v.
do livro de Leis
Em: 14 / agosto / 96
Ass do Encarregado

VERINO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal